



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS
BELO JARDIM E A EMPRESA S.S.
EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral Substituto, Sr. **MARCOS ANTÔNIO GERMANO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2688502 SSP/PE, e do CPF nº 497.812.784-04, nomeado pela Portaria nº 312, de 02 de dezembro de 2015, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **S. S. EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.159.145/0001-28, sediada na Rua Felipe Cortez, 159, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-150, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.060.723 SSP/PE e do CPF nº 009.863.904-88, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, que, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 09/2015**, para prestação de serviços de condução de veículos, conforme o processo nº 23297.013529.2013-33, dentro das condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 09/2015 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/08/2019 a 01/08/2020, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 305.224,20 (trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)** e as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta do elemento de despesa 339039, subordinadas ao Programa de Trabalho Resumido – PTRES nº 108833, da Unidade Orçamentária nº 26418, do Orçamento próprio do IFPE para o Exercício Financeiro de 2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BELO JARDIM**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Caruaru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Belo Jardim, 18 de julho de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES

**BRUNO GIOVANI PESSOA DE OLIVEIRA
ANDRIOLA**

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: